



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Cotriguaçu - MT
PROTOCOLO GERAL 327/2022
Data: 05/10/2022 - Horário: 11:10
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 039/2022.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Administrador de Licitações e Contratos, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009, e dá outras providências.

Inicialmente, Senhora Presidente, cabe ressaltar, que a presente propositura legislativa visa a criação do cargo de provimento em comissão com a finalidade de:

- coordenar e realizar as licitações públicas para compras dos produtos, materiais, equipamentos, insumos e obras e serviços de engenharia a ser adquiridos e serviços em geral a ser contratados pelo Poder Executivo Municipal;
- operar e publicizar as licitações;
- elaborar minutas de editais, contratos e atas de registro de preços, com o auxílio das Secretarias Municipais ou Órgão requisitante;
- determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
- formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas;
- operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;
- revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação;
- atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação;
- homologar produtos, materiais, bens, serviços e obras de engenharia e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;
- encaminhar à autoridade competente os autos do procedimento licitatório para assinatura dos editais das diversas modalidades de certames públicos e providenciar a sua publicação;
- participar da construção do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para contratação;
- fazer parte da equipe de apoio ao pregoeiro e da comissão de licitações, quando designado; e,
- realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 327/2022
Data: 05/10/2022 - Horário: 11:10
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

Ademais, Excelência, o cargo público que se pretende criar é de suma importância para a Municipalidade, em especial, para o Departamento Central de Licitações do Poder Executivo Municipal, e requer do servidor investido além de experiência no exercício do cargo conhecimento teórico em compras, licitações e contratos públicos.

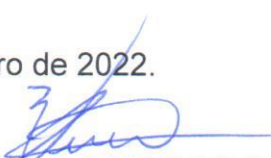
Desta forma, Senhora Presidente, o encaminhamento do presente Projeto de Lei objetiva também tem a finalidade evitar que as contratações e aquisições do Poder Executivo praticamente parem nesse final do ano de 2022, pois o servidor que está investido em cargo em comissão para desempenhar atribuições análogas a do cargo que se pretende criar já pediu exoneração, haja vista que recebeu proposta de remuneração melhor no setor privado. E, a perda desse servidor para a Municipalidade será de natureza irremediável, pois além do mesmo ter experiência na área de compras e licitações é um servidor formado em direito (ciências jurídicas e sociais) com conhecimento teórico no referido campo.

Como se vê, Senhora Presidente, o presente Projeto de Lei Complementar encerra assunto dos mais relevantes, razão pela qual, novamente, espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da aprovação do proposto como forma de contribuição com o Poder Executivo Municipal.

Desta feita, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para SOLICITAR, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei Complementar que segue em anexo.

Sem mais para o momento, reafirmo a Vossa Excelência e Nobre Pares expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Cotriguaçu-MT, 05 de outubro de 2022.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Vice-Prefeito
Por Delegação
Decreto Municipal n.º 1.412/2021

Excelentíssima Senhora;
FABIANE DIAS FERREIRA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2022.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 10 / 10 / 2022

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Administrador de Licitações e Contratos, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009, o cargo de provimento em comissão de Administrador de Licitações e Contratos, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º O vencimento do cargo de provimento em comissão de Administrador de Licitações e Contratos, que trata o art. 1.º, da presente Lei Complementar, será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 3.º São atribuições do cargo de provimento em comissão criado pela presente Lei Complementar:

I - coordenar e realizar as licitações públicas para compras dos produtos, materiais, equipamentos, insumos e obras e serviços de engenharia a ser adquiridos e serviços em geral a ser contratados pelo Poder Executivo Municipal;

II - operar e publicizar as licitações;

III - elaborar minutas de editais, contratos e atas de registro de preços, com o auxílio das Secretarias Municipais ou Órgão requisitante;

IV - determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;

V - formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas;

VI - operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL - 327/2022
Data: 05/10/2022 - Horário: 14:10
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

VII - revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação;

VIII - atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação;

IX - homologar produtos, materiais, bens, serviços e obras de engenharia e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;

X - encaminhar à autoridade competente os autos do procedimento licitatório para assinatura dos editais das diversas modalidades de certames públicos e providenciar a sua publicação;

XI - participar da construção do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para contratação;

XII - fazer parte da equipe de apoio ao pregoeiro e da comissão de licitações, quando designado; e,

XIII - realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

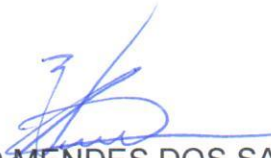
Art. 4.º É requisito para o provimento e investidura no cargo criado pela presente Lei Complementar formação em Ensino Superior, nas áreas de Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Econômicas.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de outubro de 2022.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Vice-Prefeito
Por Delegação
Decreto Municipal n.º 1.412/2021